



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 664/2.017.

Em 18 de outubro de 2.017.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 190/2017.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 159/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 190/2017 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A INCLUIR JUNTO À LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTARIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/16 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.71.70.00, NA ATIVIDADE 2.107 DO PROGRAMA 0043 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDENCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão ordinária ontem realizada, presentes em Plenário treze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº 133

AUTÓGRAFO Nº 159/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 190/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.017, NA LEI Nº 6.232/2.016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.017 E NA LEI Nº 5.733/2.013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41.00, NA ATIVIDADE 2.135 DO PROGRAMA 0043-ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAUDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 190/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 - LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 - Lei Orçamentária de 2017 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições, na Atividade 2.135 do Programa 0043 - Atendimento da Alta e Média Complexidade, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 - Atendimento da Alta e Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.135 - Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 - Atendimento da Alta e Média Complexidade

ATIVIDADE: 2.135 - Subvenções e Contribuições a Entidades de Saúde

3.3.50.41.00 - Contribuições - FONTE 01 R\$ 400.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

F.A. 327  



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº **134**

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 01.031.0001.1.001 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 02 Fonte: 01 R\$ 400.000,00

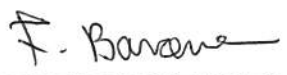
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

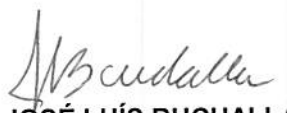
ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigüi, aos dezessete de outubro de dois mil e dezessete.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.